



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI Nº 070/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **ALVO FIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à empresa **ALVO FIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME**, CNPJ- 03.306.304/0001-70, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pela **Área Institucional do Núcleo Hab. Osmar Guaracy Freire, na rua Benedito José dos Reis esquina com a rua Rio Corumbatai**, com área de 637,91 m², de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de julho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal